

EMENDA Nº - CMMMPV 1287/2025
(à MPV 1287/2025)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. A pensão especial gerará direito ao abono anual e a pensão por morte ao responsável legal pelo período de 24 meses, no caso de comprovada dedicação exclusiva a criança com a Síndrome Congênita do Vírus Zika.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que, na maioria das famílias afetadas, um dos familiares, o responsável legal pela criança, em geral as genitoras, se ausentam do mercado de trabalho para se dedicar exclusivamente aos cuidados da criança, propomos que essa pensão se estenda às/ aos cuidadoras/es quando comprovada a dedicação exclusiva após o falecimento da criança pelo período de 24 meses, para que a mesma possa se reestabelecer e voltar ao mercado de trabalho.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

